



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
X,X.X.X.X.X.X.X.

LEI MUNICIPAL Nº 1057/91

AUTORIZA O EXECUTIVO FORNECER ESCRITURA DEFINITIVA DO LOTE URBANO Nº. 710, DA QUADRA 114 PARA CARLOS LIMBERGER HAHN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ DE ROSSO, Prefeito Municipal de Crissiumal- RS-

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu / sanciono e promulgo a seguinte lei:

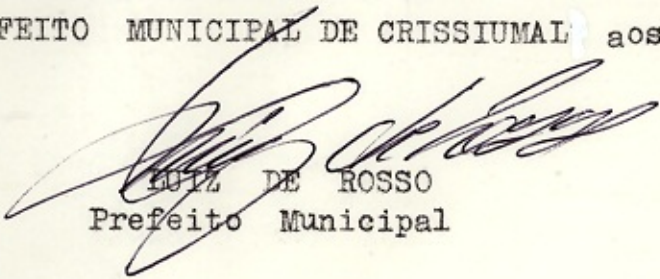
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer escritura definitiva do lote urbano Nº 710, da quadra 114, com área de 1.000 m2., sito no lado par da R. Mauá, distando 40 m. da esquina com a R. Venâncio Aires, para o Sr. JAIRO LIMBERGER HAHN a fim de edificar sua casa de moradia através de financiamento junto à Caixa Econômica Federal.

Art. 2º- A escritura autorizada no artigo anterior / perderá sua validade se o requerente, no prazo de um ano não edificar sobre o referido lote, uma casa de madeira, ou no prazo de dois anos, uma casa de alvenaria, a contar da promulgação desta lei.

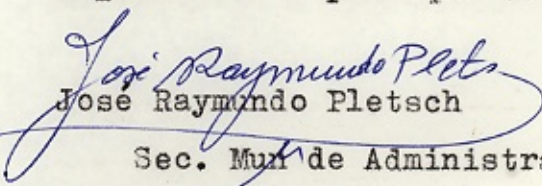
Art. 3º- O lote urbano, objeto da escritura, não poderá ser vendido pelo sr. Carlos Jairo Limberger Hahn, antes de cumprir as cláusulas constantes no art. 2º da presente lei.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL aos 02 de julho de 1991.


LUIZ DE ROSSO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Jose Raymundo Pletsch

Sec. Mun de Administração.